

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 261/2026

ATA DE ESCLARECIMENTOS E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL: 0142/2026
PROCESSO: 26.0.000015198-9 PNCP 88577416000118-1-000104/2026 Objeto: Pregão eletrônico (14.133/21) - Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços veterinários e de atendimento a animais, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, medicamentos, insumos, materiais ambulatoriais, realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, exames laboratoriais e de imagem, bem como serviços de apoio administrativo, serviços de limpeza, higienização e manutenção das estruturas operacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento ESCLARECIMENTOS Pedido de esclarecimento Protocolo 33699 Situação: Respondido Data do pedido: 15/06/2026 15:46 Solicitação: Prezados, segue esclarecimento em anexo. Documentos anexados: Esclarecimento APOIO.docx Acompanhamentos Data: 15/06/2026 16:53 Mensagem: Registro acompanhamento, seu pedido de esclarecimentos será encaminhado ao requisitante para análise e resposta. Aguardem o retorno. Resposta Data: 19/06/2026 09:26 Responsável: SEBASTIÃO CORALDI Texto: Prezado(a), Em atenção ao pedido de esclarecimento da empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda. (CNPJ nº 00.482.840/0001-38), segue respostas: 1- Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador? Não haverá. 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas? O pagamento será por horas efetivamente trabalhadas para os cargos de: Adestrador de Animais (item 1.1.1) e Médico-Veterinário Tipo I (item 1.1.2). O pagamento será por posto fixo mensal para os cargos de: Médico-Veterinário Tipo II - RT (item 1.1.3); Encarregado Operacional (item 1.1.4); Auxiliar de Veterinária (item 1.1.5); Auxiliar de Farmácia (item 1.1.6); Tratador de Animais (item 1.1.7); Recepcionista (item 1.1.8); Assistente Administrativo (item 1.1.9); Auxiliar de Limpeza (item 1.1.10) e Auxiliar de Manutenção (item 1.1.11). 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída? A atual executora do serviço é a ATHENA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA. O contrato encontra-se em seu período final de vigência, razão pela qual está sendo promovida nova licitação para contratação dos serviços. 4- Qual a data de previsão do início do contrato? A previsão é que a execução contratual tenha início após a conclusão do procedimento licitatório, observados os prazos recursais, a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Início dos Serviços. 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa? Durante a execução contratual, eventuais alterações individuais na situação dos empregados vinculados ao contrato, tais como renúncia ao vale-transporte, utilização de transporte gratuito, mudança de domicílio ou outras circunstâncias semelhantes, não ensejarão, por si só, glosa automática das faturas mensais. Todavia, caso seja constatada, mediante procedimento administrativo próprio e elementos objetivos, a existência de redução permanente e relevante dos custos originalmente considerados na formação do preço, a Administração poderá avaliar a necessidade de revisão dos valores contratuais, observados o contraditório, a ampla defesa e os mecanismos previstos na legislação aplicável para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho? A composição da proposta deverá observar a legislação trabalhista vigente, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional

adotada pela licitante para execução do contrato. Assim, caso a Convenção Coletiva aplicável preveja a concessão de plano de saúde ou benefício equivalente de caráter obrigatório, o respectivo custo deverá ser considerado na formação dos preços da proposta. Por outro lado, inexistindo previsão legal, convencional ou editalícia que imponha tal benefício, sua inclusão na proposta ficará a critério da licitante, observadas as condições de execução contratual e a exequibilidade dos preços ofertados. 7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas? A presente contratação não prevê postos de trabalho em jornada 12x36. Conforme estabelecido no Termo de Referência, os serviços serão executados por postos de trabalho em escala 5x2, observadas as condições e cargas horárias definidas para cada função. 8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado? A presente contratação não prevê postos de trabalho em jornada 12x36, vide Termo de Referência, Anexo VI, item 3.3.3. 9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir? 1 (uma) hora, vide Termo de Referência, Anexo VI, item 3.3.3. 10- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante? A Contratada deverá indicar Preposto para representá-la durante toda a vigência do Contrato, nos termos do Termo de Referência, Anexo VI, item 2.11. Contudo, nos termos do item 2.11.6, não será exigida sua presença permanente nas dependências da Contratante, devendo o profissional permanecer disponível para atendimento sempre que solicitado. O Preposto não integra o quadro de profissionais alocados na execução direta dos serviços nem compõe o dimensionamento dos postos de trabalho previstos na contratação. 11- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual? Não há previsão de apresentação de garantia de PROPOSTA no presente certame. No entanto, ressalta-se que o Edital prevê a prestação de garantia contratual no valor de 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato pela licitante vencedora. 12- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante? Os percentuais de encargos sociais deverão ser informados pela licitante de acordo com sua realidade empresarial e com a legislação aplicável, observadas as particularidades do respectivo enquadramento tributário, previdenciário e trabalhista. Todavia, a composição dos custos deverá obrigatoriamente observar a metodologia, a estrutura e os critérios de formação de preços estabelecidos no Anexo II do Termo de Referência, não sendo admitida a supressão, substituição ou alteração dos grupos, itens e fórmulas previstos no modelo disponibilizado pela Administração. 13- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência? Para a elaboração do orçamento estimado da contratação, foram utilizados os seguintes referenciais: I – CCT das categorias abrangidas pela Convenção Coletiva celebrada pelo SindAsseio, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº RS000041/2026; II – Piso salarial profissional dos Médicos-Veterinários, conforme referenciais divulgados pela FENAMEV; III – Pisos salariais das demais categorias profissionais, conforme previsto na Lei Estadual nº 16.311/2025. A utilização dos referenciais acima destinou-se exclusivamente à formação do orçamento estimado da contratação. A definição da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à licitante constitui responsabilidade da própria empresa, devendo observar seu enquadramento sindical e a legislação vigente. Assim, não há obrigatoriedade de adoção da mesma Convenção Coletiva utilizada pela Administração para fins de estimativa de custos. 14- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de

Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo? A proposta deverá ser elaborada com observância da legislação vigente e dos instrumentos coletivos aplicáveis à categoria profissional considerada pela licitante para a execução do contrato, vigentes na data da apresentação da proposta. 15- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT? A repactuação dos custos de mão de obra observará o disposto na Cláusula 4.1 da Minuta de Contrato. Assim, após o interregno mínimo de um ano e mediante solicitação da Contratada, a repactuação será analisada com base no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, produzindo efeitos a partir da data de início dos efeitos financeiros do respectivo instrumento coletivo, observados os demais requisitos legais e contratuais aplicáveis. Dessa forma, o marco para a repactuação não é necessariamente a data de registro da Convenção Coletiva de Trabalho, mas sim a data de início de seus efeitos financeiros. 16- A vistoria será obrigatória ou facultativa? Conforme Termo de Referência, Anexo VI, item 2.4, a avaliação prévia do local de execução dos serviços é fundamental, contudo, não será obrigatória, podendo o Interessado optar apenas por declarar pleno conhecimento das condições de execução, de modo a preservar a competitividade do certame. 17- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo? O Edital e seus anexos não preveem item de custo direto específico para fornecimento de veículo no âmbito da presente contratação. Contudo, poderão existir custos indiretos relacionados à utilização de veículos ou outros meios de transporte necessários à execução dos serviços contratados, tais como frete de mercadorias, transporte de amostras para exames laboratoriais, deslocamento de animais para realização de procedimentos especializados e demais demandas inerentes à execução do objeto. Assim, caberá à licitante considerar, na composição de sua proposta, todos os custos operacionais e logísticos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais. 18- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados? Vide Termo de Referência, Anexo VI, item 3.5.1. 19- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles? A documentação exigida para os profissionais vinculados à execução contratual está indicada no Termo de Referência, Anexo VI, item 3. Caso o questionamento se refira a outro tipo de documentação, solicita-se maior detalhamento para possibilitar resposta adequada. 20- Qual o ISS do (s) município (s)? A tributação observará a Lei Municipal nº 4.818/2003 e alterações posteriores. Compete à licitante verificar a alíquota efetivamente aplicável ao seu enquadramento tributário e aos serviços objeto da contratação. 21- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período? Não haverá recesso. 22- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos: a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo? b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)? c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador? d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN? e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas? A IN SEGES/MGI nº 147/2026 regulamenta o Decreto nº 12.174/2024, aplicável à Administração

Pública Federal direta, autárquica e fundacional. A presente contratação é promovida por ente municipal. O Edital e seus anexos não incorporaram as disposições da referida Instrução Normativa como premissa para o planejamento da contratação, formação de preços, execução contratual ou fiscalização do objeto. Por fim, a elaboração da proposta constitui responsabilidade exclusiva da licitante, que deverá considerar, na composição de seus custos, a legislação vigente, os instrumentos coletivos aplicáveis e as demais normas aplicáveis à execução contratual, observadas as disposições do Edital e seus anexos. At.te Documentos anexados: Nenhum documento anexado Pedido de esclarecimento Protocolo 33779 Situação: Respondido Data do pedido: 17/06/2026 17:56 Solicitação: Prezados, Gostaríamos de confirmar o nosso entendimento referente aos envios para submissão da proposta, deverá ser encaminhado apenas a proposta até o dia 23/06 e, caso sejamos selecionados, o envio da documentação junto dos demais anexos devem ser encaminhados num prazo de 1 (um) dia, isso? Resposta Data: 18/06/2026 09:33 Responsável: SEBASTIÃO CORALDI Texto: 1) Gostaríamos de confirmar o nosso entendimento referente aos envios para submissão da proposta, deverá ser encaminhado apenas a proposta até o dia 23/06. Resposta: Sim, somente a proposta financeira, de preferência identificada e assinada, com nome do representante legal e telefone para contato. 2) E, caso sejamos selecionados, o envio da documentação junto dos demais anexos devem ser encaminhados num prazo de 1 (um) dia, isso? Resposta: Sim, após seja sua empresa classificada em primeiro lugar na licitação, e, aceita sua proposta, será aberto prazo para inclusão dos documento de habilitação no prazo de até um 01(um) dia útil, podendo haver dilação de prazo, caso dentro do primeiro prazo estabelecido, seja solicitado. OBS: A proposta financeira somente será visualizada pelos interessados após a data e hora de abertura da licitação. IMPUGNAÇÕES Pedido de impugnação Protocolo 33802 Situação: Respondido Data do pedido: 18/06/2026 16:57 Solicitação: Pedido de impugnação Documentos anexados: Impugnação Pregão Eletrônico 142-2026 Licitação SMBEA Canoas Acompanhamentos Data: 19/06/2026 08:45 Mensagem: Registro acompanhamento. O presente pedido de impugnação será encaminhado a Secretaria Requisitante para análise e resposta. Resposta Data: 22/06/2026 15:35 Julgamento: Negado Responsável: SEBASTIÃO CORALDI Texto: Encaminhado a Secretaria Requisitante o referido pedido de impugnação, não foi acolhido, forte no despacho do Assessor Técnico Rogério Altamir Silveira Ximes, que observou o que segue: Diante de todo o exposto, tendo sido analisados ponto a ponto os argumentos apresentados pela Impugnante, conclui-se pela improcedência integral da impugnação, não havendo fundamento jurídico, técnico ou fático que justifique a suspensão do certame, a retificação do Edital ou a alteração de seus anexos técnicos. OBS: Documento de resposta à impugnação em anexo. Documentos anexado Julgamento da Impugnação